



CT Nº 196/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.<sup>a</sup> **ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr.<sup>a</sup> **ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO**, brasileira, maior, residente à Rua Antônio de Souza, 101 – Jabitacá – Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 23.205.338-77 e RG nº 48.797.221-1 – SSP – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do início de nº 067/2022 lavrado pela Secretária de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Professora EFII, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) **CONTRATADO** (A) exercerá junto ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, o cargo de Professora EFII, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços acima mencionados, o (a) **CONTRATADO** (A) perceberá a quantia de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO** (A) será de **200 (duzentas)** horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do **CONTRATANTE**, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de **01/02/2022** a **31/12/2022**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que (ao) a **CONTRATADO** (A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) **CONTRATADO** (A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O (A) **CONTRATADO** (A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou

*Rosana Amaro E. Carvalho*

*[Assinaturas]*



seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
PREFEITO

*Rosana Amaro E. Carvalho*  
**ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO**  
CONTRATADA

**PARECER**

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

*Fábio da Silva Neto*  
**FÁBIO DA SILVA NETO**  
OAB (PE) 26.771-D  
Procurador Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

*Lidiane Bezerra de Moura Fernandes*  
**LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES**  
CPF: 063.374.964-85

*Marcos Henrique da Silva Jerônimo*  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
CPF: 057.230.234-70





## DECLARAÇÃO

Eu, **ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO**, brasileira, maior, casada, residente nesta cidade, portadora do CIC nº 423.205.338-77 e RG nº 48.797.221-1 – SSP – SP, **DECLARO** para os devidos fins e direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **PROFESSORA FII**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

  
DECLARANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220621085348.pdf>  
assinado por: idUser 86

**OFÍCIO Nº 067/2022**

Iguaracy - PE, 01 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

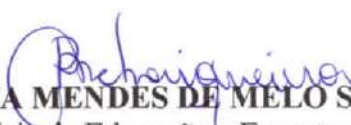
Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional nível superior para exercer o cargo/função de Professor EF II, na Unidade Escolar Profª Judite Bezerra da Silva, localizada no Distrito de Jabitacá, Iguaçu-PE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Srª. **ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO**, CPF nº 423.205.338-77e RG nº 48.797.221-1-SSP/SP, cuja documentação segue anexa.

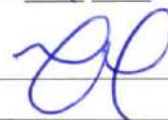
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**  
Secretária de Educação e Esportes

*Rita de Cássia Mendes de Melo Siqueira*  
SECRETARIA MUNICIPAL

Recebido em 01/02/2022



Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/02/2022.

  
**José Torres Lopes Filho**  
Prefeito  
CPF 467.300.344-1

Exmo. Senhor  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
MD. Prefeito do Município de  
Iguaracy-PE

